



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCUBAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - Campus Ribeirão das Neves, nomeada pela portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 4 de janeiro de 2019, seção 2, pág. 18, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2017; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna pública a abertura de chamada para seleção de projetos de incubação no âmbito do Programa, convidando à todos os interessados a apresentarem suas propostas em consonância com o Regimento Interno da Incubadora e de acordo com as condições e prazos estipuladas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Incubadora é vinculada à Diretoria Geral e a de Ensino e às coordenações de Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves.

1.2. A Incubadora tem como finalidade incentivar, fomentar e articular a execução de projetos concebidos a partir de demandas locais na perspectiva da economia solidária, do desenvolvimento tecnológico, do socioambientalismo e da sustentabilidade, visando a geração de trabalho e renda aos coletivos em situação de vulnerabilidade social e em processo de organização solidária.

1.3. As ações no âmbito da Incubadora são norteadas pelos princípios da transparência, da participação, da solidariedade, da fraternidade, da autonomia, da liberdade de acesso, da legalidade e licitude, da eficiência, da inovação tecnológica, do cooperativismo, do socioambientalismo e do desenvolvimento sustentável.

1.4. As atuações da Incubadora considera, o empreendedorismo, o cooperativismo, a sustentabilidade e a gestão inovadora e solidária dos acadêmicos e egressos do IFMG/RN e da comunidade local, possibilitando a melhoria tecnológica e a qualificação profissional, apoiando o surgimento e o desenvolvimento de empreendedores, serviços e produtos, a organização dos

coletivos de forma solidária que resultem no crescimento do potencial econômico da região.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem por objetivo geral, tornar público o processo de seleção de projetos de incubação no âmbito da Incubadora de Tecnologias Sociais.

2.2. A Incubadora, de forma primordial, atuará sob a égide dos seguintes objetivos específicos de funcionalidade:

1. Desenvolver projetos estruturados sob a demanda de grupos em situação de vulnerabilidade social ou em fase de organização solidária;
2. Potencializar a conquista da autonomia por parte dos grupos com projetos incubados, para a constituição de novos modelos de organização social, tais como: economias solidárias, cooperativas, agroecologias, associações de produtores e de consumidores, associações de bairro;
3. Vivenciar outra concepção de universidade, comprometida com as demandas sociais de grupos tidos como minorias ou à margem social, em situação de vulnerabilidade econômica, mediante a transformação de demanda em problemas de pesquisa e processos educativos com vistas ao desenvolvimento de economias sociais;
4. Incubar novos modelos de organização social, pautados pelos princípios norteadores da atuação essencial;
5. Estimular e potencializar a geração de tecnologias sociais;
6. Proporcionar aos acadêmicos e egressos do IFMG/RN o contato com a práxis da economia solidária, do cooperativismo e do associativismo; e
7. Desenvolver práticas de habilidade, competências e conhecimentos que sustentem a integralização curricular com ações de extensão na perspectiva da inovação, da tecnologia social do socioambientalismo e do desenvolvimento sustentável.

3. DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

3.1. Para efeitos deste Edital:

1. Considera-se vulnerabilidade social a situação de fragilidade material de grupos em contexto socioeconômico que limita ou obstrui o acesso a bens e serviços e conseqüentemente o desenvolvimento de potencialidades socioeconômicas em função do nível de renda, educação/formação, faixa etária, condição física, localização geográfica, dentre outros.
2. Considera-se organização solidária o modelo de organização social alicerçado na cooperação e na propriedade coletiva dos meios de produção e no qual o processo de produção, distribuição e consumo é organizado sob os princípios da democracia, solidariedade e cooperação.
3. Considera-se socioambientalismo a suposição de que políticas ambientais somente alcançam eficácia social e sustentabilidade política se as comunidades locais forem envolvidas e engajadas na questão ambientalista. Objetiva não apenas um equilíbrio ecológico, mas uma justa distribuição dos

benefícios advindos da exploração de recursos naturais entre toda a sociedade.

4. Considera-se desenvolvimento sustentável o princípio segundo o qual as necessidades humanas presentes são atendidas sem comprometer o meio ambiente e as possibilidades de manutenção das condições de vida futuras, sendo o processo de produção e consumo redirecionado para efetivas necessidades e aspirações do conjunto da sociedade, diferentemente do atual modelo econômico, movido pela lógica de acumulação do capital, alicerçado na obsolescência programada e no consumismo exacerbado e gerador de degradação social e ambiental.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

4.1. Este Edital tem como público-alvo acadêmicos de qualquer curso do IFMG, organizações de economia solidária ou empreendedores sociais da região de neves e municípios limítrofes, que visem implementar projetos de Economia Solidária e Tecnologias Sociais estruturados sob a demanda de grupos em situação de vulnerabilidade social ou em fase de organização solidária.

4.2. Podem concorrer às vagas deste Edital organizações solidárias, associações, cooperativas ou similares, tais como: associações de bairro, de artesãos, profissionais de artes, saberes tradicionais ou outras associações pautadas na economia solidária.

4.3. Poderão ser contemplados projetos em fase de planejamento ou já iniciados desde que direcionados a finalidade e aos objetivos da Incubadora e que atendam aos conceitos fundamentais estipulados por este Edital.

4.4. A atuação da Incubadora é ambientada nas áreas de abrangência do campus do IFMG de Ribeirão das Neves, albergando as localidades da região.

5 . DAS VAGAS

5.1. Este Edital torna público o Processo de Seleção de 05 (cinco) projetos para as modalidades de incubação no âmbito da Incubadora.

5.2. As vagas serão ocupadas em conformidade com a ordem classificatória do resultado final do Processo de Seleção. Caso as propostas apresentadas não sejam condizentes com a qualidade, capacidade técnica e viabilidade esperada, as vagas restantes ficarão em aberto até que seja lançado um novo Edital.

5.3. Em caso de desistência ou não enquadramento de algum dos classificados e aprovados para as vagas disponibilizadas, a Incubadora poderá utilizar o cadastro de reserva para o preenchimento das vagas remanescentes com observância da ordem de classificação e pontuação. Os candidatos que tiverem suas propostas classificadas, porém recusadas devido ao limite de vagas oferecidas terão seus projetos e documentos incluídos no cadastro de reserva pelo período de 06 (seis) meses junto a Coordenadoria de Criação e Inovação.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A organização, planejamento, execução e divulgação do processo de seleção é de responsabilidade do Docente Responsável de Projetos, que poderá constituir

comissões de apoio quando necessário.

6.2. As propostas de projeto de incubação que atendam as condições de admissibilidade, realizadas na forma e no período estipulados, apresentados todos os requisitos e documentação necessárias, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de seleção de projetos de incubação no âmbito do Programa da Incubadora de Economia Solidária e Tecnologias Sociais .

6.3. A critério da Comissão de Avaliação de seleção de projetos de incubação, poderá ser requisitadas documentação complementar, visitas in loco para averiguação de informações e documentação, e se julgar necessário poderá ser solicitada entrevistas com os proponentes ou aplicação de questionários. Todas as possibilidades obedecem ao critério da necessidade de justeza no processo de seleção, e devem obedecer ao critério da transparência e publicidade dos atos, dando assim, conhecimentos aos concorrentes das ações solicitadas.

6.4. Os projetos selecionados, passarão por processo de pré-incubação que julgará sua viabilidade e aplicabilidade em todas as suas dimensões e poderão ser executados ou não ao final deste processo inicial que tem seu desenvolvimento previsto no Regimento Interno da Incubadora .

6.5. O resultado do processo de seleção de propostas deverá ser aprovado pela coordenadora do programa de incubação e homologado pela Diretoria Geral e de Ensino.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

I. Inscrição

II. Resultado parcial da seleção das propostas

III. Interposição de recursos

IV. Divulgação do resultado final da seleção de propostas

V. Entrega da documentação dos projetos selecionados

VI. Início do processo de pré-incubação.

8. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições serão recebidas entre o período de 22 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019.

8.2. Os interessados em submeter seus projetos de incubação, nos moldes deste Edital, poderão efetuar sua submissão enviando a documentação descrita abaixo para o seguinte endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecx5Qgl2fOsGiP0ANpns5Fr1gu-xvZ29Ht2pNM9NuppkDYsQ/viewform>

I. Formulário de Inscrição de Propostas (Anexo I);

II. Ata de Reunião (Anexo II) do grupo representado ou proponente com a pauta de participação do Programa de Incubação;

III. Lista de Presença da referida reunião (Anexo III);

IV. Declaração do tempo de constituição do grupo (Anexo IV);

V. Proposta de Incubação e de Plano de Trabalho que fora aprovado pelo grupo (Anexo V).

8.3. As inscrições efetuadas por outro meio não previsto ou fora do prazo estipulado por este Edital serão indeferidas.

8.4. Com a submissão de sua proposta efetuada, os proponentes se dispõem a prestar informações complementares, se solicitado e até mesmo, na medida da necessidade a receber, em sua sede ou comunidade, a visita de membro institucional da Incubadora Social.

9. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Tornam-se habilitados a participar do Processo de Seleção previsto neste Edital, os grupos que obedecem aos seguintes requisitos:

I. caracterização do público-alvo;

II. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III. objetivos específicos de funcionalidade da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais;

IV. em fase de planejamento ou já iniciados desde que direcionados a finalidade e aos objetivos da Incubadora e que atendam aos conceitos fundamentais estipulados por este Edital;

V. possuir potencial de interação e pertinência com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento do IFMG/RN;

VI. Sediados nas áreas de abrangência do campus do IFMG/RN, albergando as localidades na região de Ribeirão das Neves e adjacências.

10. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Propostas, considerando os seguintes critérios:

I. Projeto estruturado em torno dos princípios que regem a Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais do IFMG/RN;

II. Proposta de Incubação e respectivo Plano de Trabalho coerentes e compatíveis com os objetivos da Incubadora De Tecnologias e Projetos Sociais do IFMG/RN, com destaque para a geração trabalho e renda e representação coletiva;

III. Objetivos consistentes e razoáveis propostos no projeto;

IV. Estratégias adotadas de forma adequadas aos objetivos do projeto;

V. Ações propostas viáveis do ponto de vista logístico, estrutural e financeiro;

VI. O grupo apresenta boa capacidade de organização interna e de articulação com entidades apoiadoras;

VII. As atividades propostas têm potencial para gerar retorno econômico significativo para as pessoas envolvidas;

VIII. O projeto pode promover transformações sociais na comunidade em que as ações serão desenvolvidas?

10.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes. Caso haja desistência, serão chamadas as propostas classificadas obedecendo à ordem classificatória do resultado final do Processo de Seleção.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- I. Não atingir a nota mínima de 5 (cinco) pontos em qualquer um dos critérios;
- II. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, previstos nos critérios de classificação;

10.5. O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação de seleção de projetos de incubação no âmbito do Programa da Incubadora de Tecnologias Sociais, a que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;

10.6. Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações nas propostas ou mudança de modalidade de incubação;

11. DOS RECURSOS

11.1. Da divulgação do resultado das propostas selecionadas cabe recurso, a ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação.

11.2. Os recursos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico: <https://forms.gle/iK54Vpex9REygWDf6>, obedecendo o formato do Formulário de Encaminhamento de Recursos (Anexo VI), devidamente fundamentado e argumentado.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Comissão de Avaliação de seleção de projetos elaborará o parecer, com base nas conclusões oriundas da avaliação e da apresentação das propostas.

12.2. Após ocorrerá o encaminhamento do parecer final sobre a Seleção das Propostas nos ditames deste Edital ao Docente Responsável de Projetos da Incubadora que, em conjunto com a Diretoria Geral e de Ensino, avaliará os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação no processo seletivo e encaminhará o resultado final à ser homologado pela Coordenadora do Projeto.

12.3. O resultado será amplamente divulgado nos meios de comunicação institucional, e as propostas selecionadas tomarão ciência da classificação final do processo.

13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Caso, a proposta seja selecionada, de acordo com o resultado final do Processo de Seleção, durante a assinatura do Plano de Trabalho, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Pessoa Física: cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço, certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto de todos os envolvidos.

II. Pessoa Jurídica (se for o caso): cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e comprovante de endereço dos sócios e da empresa, certidões negativas dos sócios, de ações cíveis, criminais e de protesto. Cópia autenticada do Contrato Social e alterações contratuais (se houver), documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ e comprovação de regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

13.2. Não será aceita inscrição condicional.

14. DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

14.1. Após a aprovação no processo de seleção, os projetos selecionados passarão pelo período de pré-incubação, que terá a duração de 06 (seis) meses e que consistirá das seguintes etapas:

- I. definição do membro responsável externo;
- II. designação do membro responsável interno institucional;
- III. revisão, reorganização, adequação e finalização do Plano de Trabalho;
- IV. estabelecimento do Termo de Compromisso.

14.2. Caberá aos proponentes do projeto selecionado a composição do membro responsável externo, que responderá pelo grupo proponente e o representará, indicando substituto eventual quando necessário.

14.3. Caberá ao Docente Responsável juntamente com os proponentes do projeto selecionado a composição do membro responsável interno institucional, que acompanhará o desenvolvimento da proposta incubada sendo ele o responsável institucional, indicando substituto eventual quando necessário.

14.4. O plano de trabalho deve prever a execução de atividades dentro de um período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

14.5. O termo de compromisso definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas para o desenvolvimento da proposta incubada selecionada.

14.6. A orientação de todas as etapas do processo de pré-incubação serão acompanhadas pelo Docente Responsável da Incubadora.

14.7. O resultado da pré-incubação será apresentado pelo Docente Responsável à Coordenadoria do Projeto de Incubação que, em o aprovando determinará o início do processo de incubação.

14.8. Em ocorrendo a não aprovação do resultado da pré-incubação, se designará um período de adequação e ajustes do processo de pré-incubação de no máximo 60 (sessenta) dias.

15. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

15.1. A proposta incubada deverá desenvolver suas atividades de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, aprovado e constante no Termo de Compromisso firmado entre os proponentes do projeto e a Incubadora De Tecnologias e Projetos Sociais.

15.2. Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no Termo de Compromisso, ocorrida posterior ao processo de pré-incubação, deverá ser previamente aprovada pelo Docente Responsável e homologada pela Direção Geral e de Ensino.

15.3. O prazo de incubação dos projetos serão de, no máximo, 06 (seis) meses, renováveis por igual período e divididos nas seguintes etapas:

- I. preparação: período preparatório ao início das atividades propriamente ditas, não podendo ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias;
- II. execução: desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, e III. avaliação: processos contínuo que deve permear o desenvolvimento das atividades.

15.4. O prazo terá vigência a partir da data de homologação, por parte da Coordenadoria de Criação e Inovação – CCI, do Termo de Compromisso aprovado pelo Docente Responsável.

15.5. O não cumprimento das metas acordadas ou a ocorrência de desvio de atividades previstas, conforme as definições do Plano de Trabalho constante no Termo de Compromisso firmado, enseja o desligamento do projeto junto a Incubadora Social.

15.6. O processo avaliativo deve consubstanciar-se em relatórios semestrais e anuais que servirão para subsidiar eventuais adequações do plano de trabalho.

15.7. Constituem obrigações dos proponentes do projeto:

I. atender aos princípios estipulados neste regimento;

II. utilizar os espaços e equipamentos cedidos para o desenvolvimento da proposta única e exclusivamente para as atividades previstas no Plano de Trabalho, constante no Termo de Compromisso, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

III. zelar pela guarda, limpeza e conservação dos espaços e equipamentos, e devolvê-los ao final do prazo, observadas as condições do Termo de Compromisso;

IV. não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade da Incubadora;

V. apresentar periodicamente os relatórios de atividades demandados pela Incubadora, conforme as definições do Termo de Compromisso;

VI. participar das atividades propostas no cronograma de atividades da Incubadora justificando por escrito e de forma antecipada, os impedimentos eventuais;

VII. assegurar o livre acesso do pessoal da Incubadora às atividades do projeto incubado, mediante aviso prévio e agendamento anterior, preservadas as necessárias condições de sigilo, quando for o caso;

VIII. não suspender suas atividades sem prévia comunicação e anuência da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais;

IX. arcar com os custos de manutenção das suas instalações próprias;

X. responsabilizar-se por qualquer dano material ou imaterial que causar à Incubadora, arcando com a correspondente indenização;

XI. responsabilizar-se pelas ações de pessoas que lhes são vinculadas, quando envolver o nome da Incubadora;

XII. informar à Incubadora sobre os convênios de cooperação acordados com o IFMG ou quaisquer outros órgãos e instituições;

XIII. manter a sua regularidade fiscal.

15.8. O eventual estabelecimento da proposta incubada no âmbito da Incubadora não gera direito à retribuição pelo ponto comercial ou contrapartida que se assemelhe ao regime da locação de imóveis.

15.9. O estabelecimento da proposta incubada no âmbito da Incubadora não cria vínculo empregatício entre os seus servidores ou colaboradores a IFMG/RN.

15.10. Constituem obrigações da Incubadora Social:

I. acompanhar a preparação, a execução e a avaliação da proposta incubada;

- II. responder institucionalmente pela proposta que está sob sua responsabilidade;
- III. organizar e oferecer durante o período de incubação, juntamente com os proponentes do projeto, pelo menos uma atividade educacional à nível de extensão ou ensino para os estudantes de graduação do IFMG, a qual deverá assumir um caráter multidisciplinar;
- IV. estimular a articulação do projeto incubado com pesquisas de mestrado e em cursos do IFMG.
- V. elaborar, junto com o grupo proponente do projeto, os relatórios semestrais e anuais;
- VI. encaminhar, quando for o caso, solicitação de desligamento do projeto a Diretoria Geral e de Ensino.

16. DA RESCISÃO OU DESLIGAMENTO DA INCUBAÇÃO

16.1. Em caso de rescisão voluntária do Termo de Compromisso, por iniciativa do proponente do projeto, esta deverá ser precedida de comunicação por escrito, remetida à Incubadora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. Poderá ocorrer o desligamento compulsório do projeto incubado, observadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, nas seguintes hipóteses:

- I. se ocorrer infração a qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- II. se houver suspensão das atividades por mais de trinta dias;
- III. se houver o risco à segurança humana, ambiental e patrimonial, devidamente comprovado por laudo técnico pericial.

16.3. Em ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas, o membro responsável interno institucional poderá encaminhar a solicitação de desligamento da proposta a Diretoria Geral e de Ensino, que julgará a pertinência da solicitação e decidirá sobre o desligamento ou manutenção da proposta, assegurado o direito de defesa dos proponentes do projeto.

16.4. Da decisão de desligamento caberá recurso à Diretoria Geral e de Ensino do IFMG/RN, no prazo de 30 (trinta) dias.

16.5. Confirmada a decisão de desligamento, o proponente do projeto deverá restituir a Incubadora a área eventualmente ocupada e equipamentos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias.

16.6. Na oportunidade do desligamento regular, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, o proponente se obriga a devolver à Incubadora, em perfeitas condições, livres e desimpedidas de coisas e pessoas, as instalações e os equipamentos que lhe foram cedidos, no prazo máximo de sessenta dias.

16.7. Eventuais benfeitorias efetuadas pelo proponente reverterão em benefício da Incubadora, não cabendo qualquer pagamento ou indenização.

17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. O presente Edital de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma estipulado pela Comissão de Avaliação de seleção de projetos de incubação no âmbito do Programa da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais do IFMG/RN:

DATA	ETAPA
22 de agosto a 23 de setembro de 2019	Inscrição
30 de setembro de 2019	Resultado parcial da seleção das propostas
até 03 de outubro de 2019	Interposição de recursos
07 de outubro de 2019	Divulgação do resultado final da seleção de propostas
10 de outubro de 2019	Entrega da documentação dos projetos selecionados
04 de novembro de 2019	Início do processo de pré-incubação.

17.2. A critério da Comissão de Avaliação de seleção de projetos de incubação no âmbito do Programa da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais do IFMG/RN, o cronograma poderá sofrer alterações, sob prévia comunicação dos envolvidos no processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao submeter a inscrição, os grupos admitem que aceitam as condições previstas na presente Edital e no Regimento Interno do Programa da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais do IFMG/RN.

18.2. A qualquer momento, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da instituição ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. A verificação, a qualquer momento, de descumprimento das exigências previstas neste edital ou inobservância dos princípios definidos no Regimento da Incubadora, acarretará desclassificação da proposta submetida.

18.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail ebttneves@gmail.com ou pelo telefone (31) 3627-2301.

18.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão apreciados e julgados pela Comissão de Avaliação de seleção de projetos de

incubação no âmbito do Programa da Incubadora de Tecnologias e Projetos Sociais.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 20/08/2019, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0384989** e o código CRC **4CBA3F57**.

23713.000869/2019-31

0384989v1

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA PARA A INCUBADORA De Tecnologias e Projetos Sociais IFMG Campus Ribeirão das Neves.

DADOS DO GRUPO
Nome completo:
Nome fantasia ou sigla:
CNPJ (caso possua):
Endereço completo: Logradouro: _____ Bairro: _____ Município: _____ Estado (UF) _____ CEP: _____
Telefone(s): Fixo: _____ Celular: _____
E-mail:
Início das atividades (mês e ano):
Participantes do grupo: Número de mulheres (_____) Número de homens (_____) Total (_____)
Idade dos participantes: Número de participantes com menos de 18 anos (_____) Número de participantes entre 18 a 25 anos (_____) Número de participantes entre 25 e 40 anos (_____) Número de participantes entre 40 e 60 anos (_____) Número de participantes com mais de 60 anos (_____)
Origem do grupo (pode marcar mais de uma opção): <input type="checkbox"/> Rural. <input type="checkbox"/> Urbana. <input type="checkbox"/> Indígena. <input type="checkbox"/> Quilombola. <input type="checkbox"/> Outros: _____
Atividade(s) econômica(s) O que o grupo produz ou pretende produzir? <input type="checkbox"/> Produtos orgânicos

- Produtos de artesanato
- Produções artísticas
- Outras produções:

Condições de vulnerabilidade do grupo
Que dificuldades o grupo enfrenta para desenvolver suas atividades?

- baixo nível de renda dos membros do grupo;
- carência de informações e/ou conhecimentos específicos;
- limitações decorrentes da faixa etária dos participantes;
- limitações físicas dos membros do grupo;
- dificuldade de comunicação;
- dificuldade de escoamento da produção;
- limitações infraestruturais;
- localização geográfica desfavorável;
- outras dificuldades:

Entidades apoiadoras do grupo

Citar as entidades que apoiam o grupo em seu processo de formação e desenvolvimento, explicitando as atividades desenvolvidas e/ou assuntos abordados.

(Exemplos de entidades: igrejas, sindicatos, associações de bairro, secretarias municipais, instituições de ensino, outras instituições/órgãos públicos ou privados)

Nome da Instituição	Atividades que Desenvolve Junto ao Grupo

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (É necessário que seja maior de 18 anos)

Nome completo:

Número do RG:

Número do CPF:

Endereço completo:

Logradouro: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado (UF) _____ CEP: _____
Telefone(s): Fixo: _____ Celular: _____
E-mail: